



**Processo nº 709303**

**Natureza: Prestação de Contas Municipal**

**Jurisdicionado: Município de Carai**

**Responsável: Danilo Alves de Alvarenga**

**Exercício Financeiro: 2005**

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Senhor Danilo Alves de Alvarenga, Chefe do Poder Executivo Municipal de Carai, relativa ao exercício financeiro de 2005. Conforme notas taquigráficas de fls. 96/99, na sessão de 25/09/14, a Segunda Câmara emitiu parecer prévio pela rejeição das contas.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet*, à fl. 113, considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015.

LICURGO MOURÃO

Relator